



ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA DEFESA DA MAGISTRATURA

NOTA EM APOIO A MAGISTRADA ANA LUÍZA FICHER

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA DEFESA DA MAGISTRATURA - ADM, regularmente registrada no 2º Ofício de Registro C.T.D. e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob o nº C0000114992, com sede no SEP/N, Quadra 504, Bloco A, Sala 301, Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70.730-521, entidade nacional de magistrados estaduais, federais, trabalhistas, militares e eleitorais, ativos e inativos, que tem por finalidade geral a defesa da magistratura e seus integrantes, inarredável na prevalência da igualdade entre todos cidadãos e no direito à liberdade de expressão, pilar constitucional intangível da natureza racional da cidadania e fundamental à Democracia, **vem a público manifestar o seu integral apoio à Juíza do Trabalho ANA LUÍZA FISCHER**, nos seguintes termos:

1. Merece repúdio a manchete da Folha de São Paulo, datada de 19 de setembro de 2020, intitulada *“Juíza do Trabalho diz que trainee para negros é discriminação inadmissível”*, afirmação jamais feita pela magistrada atacada, como se infere de uma simples leitura da postagem originária. O título sensacionalista e descontextualizado da matéria jornalística em questão estimulou, de forma irresponsável, uma série de ataques e ofensas nas redes sociais à referida juíza, atingindo-lhe injustamente a honra e a boa fama.

2. De igual maneira, rechaçam-se, com veemência, as declarações da Presidente da ANAMATRA, Noêmia Aparecida Garcia Porto, em entrevista dada à CBN no dia 21 de setembro passado, no sentido de que “há um incômodo generalizado” ou “profundo estranhamento” da categoria, insinuando, inclusive, que a declaração causara “vergonha” aos demais magistrados. Quanto a este ponto, em particular, cabe chamar atenção para o duplipensar da Presidente da ANAMATRA, eis que, embora se coloque como defensora de pautas relativas à maior participação feminina nos Tribunais, constrange publicamente uma colega, pelo simples fato de ter expressado pensamento jurídico diferente da Diretoria da referida associação.

3. A ADM opõe-se à hegemonia do pensamento único e defende vigorosamente o direito irrenunciável dos magistrados brasileiros à liberdade de pensamento e de expressão, conforme preconizado pelo art. 5º, XLII da Constituição Federal art. 13.1, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

“Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha”.

Brasília, 23 de setembro de 2020.

LUIZ GOMES DA ROCHA NETO
Presidente